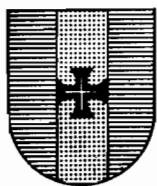


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 25

Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, da Região Autónoma da Madeira, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 258, de 9 de Novembro de 1989.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, da Região Autónoma da Madeira, que aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 101/88, de 26 de Março (aprova o Estatuto do Pessoal das Administrações e Juntas Autónomas dos Portos), publicado no Diário da República, II Série, n.º 281, de 7 de Dezembro de 1989.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcrevem-se os seguintes diplomas:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA-GERAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, publicado no «Diário da República», 1.ª série, n.º 258, de 9 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saíu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 6 do artigo 8.º, onde se lê «quando determinada pelo presidente» deve ler-se «quando determinado pelo presidente».

Na alínea a) da alínea A) do artigo 25.º, onde

se lê «projectos de estabelecimentos hoteleiros» deve ler-se «projectos de estabelecimentos hoteleiros».

No quadro II — Gabinete Jurídico, na carreira de consultor jurídico, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

No quadro III — Divisão dos Serviços Administrativos:

Na carreira de oficial administrativo, os cinco lugares são a dotação global para primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial.

Na carreira de auxiliar administrativo, onde se lê «1 lugar para auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe» deve ler-se «4 lugares para auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe».

No quadro IV — Direcção Regional do Turismo:

Na carreira técnica superior, os quatro lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica de inspecção, os três lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na coluna respeitante à carreira, onde se lê «técnica de promoção e de animação turísticas» deve ler-se «técnica de promoção e animação turísticas».

Na carreira técnica de promoção e animação turísticas, os quatro lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de operador deverá ler-se um lugar como dotação global para todas as categorias.

Na carreira de operador de registo de dados, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na coluna respeitante à carreira, onde se lê «técnica de adjunto de inspecção» deve ler-se «técnica adjunto de inspecção».

Na carreira técnica adjunto de inspecção, os dois lugares são a dotação global para todas as

categorias, com excepção de inspector-adjunto estagiário.

Na carreira de tradutor, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de recepcionista de turismo, os quatro lugares são a dotação global para as categorias de técnico-adjunto de 1.ª classe e técnico-adjunto de 2.ª classe.

Na carreira técnica auxiliar de inspecção, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira técnica auxiliar de animação de turismo, os quatro lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de motorista de pesados, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de motorista de ligeiros, os cinco lugares são a dotação global para as categorias de motorista de 1.ª classe e motorista de 2.ª classe.

Na carreira de telefonista, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de guarda-nocturno, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de carregador, os dois lugares são a dotação global para carregador de 1.ª classe e carregador de 2.ª classe.

Na carreira de operador de som e imagem, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de patrão de lancha, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na coluna respeitante à carreira, onde se lê «maquinista» deve ler-se «maquinista de lancha».

Na carreira de maquinista de lancha, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de fiel de armazém, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de marinheiro, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de nadador-salvador, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

No fim do quadro, onde se lê «(a) Vencimentos de acordo com a legislação em vigor» deve ler-se «(a) Vencimentos de acordo com a legislação específica em vigor».

No quadro V — Direcção Regional dos Assuntos Culturais:

Na carreira de arquitecto, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica superior de BAD, os três lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de conservador de museu, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de desenhador de especialidade, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na coluna respeitante à carreira, onde se lê «técnica de adjunto de BAD» deve ler-se «técnica adjunto de BAD».

Na carreira de monitor de museografia, os quatro lugares são a dotação global para técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, técnico-adjunto de 1.ª classe e técnico-adjunto de 2.ª classe.

Na carreira de desenhador, os três lugares são a dotação global para técnico auxiliar principal, técnico auxiliar de 1.ª classe e técnico auxiliar de 2.ª classe.

Na carreira de técnico auxiliar de microfilmagem, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de técnico auxiliar de conservação e restauro, um lugar é a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de técnico auxiliar de inspecção, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de motorista de ligeiros, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de telefonista, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de guarda-nocturno, os nove lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de encadernador, os três lugares são a dotação global para encadernador de 1.ª classe, encadernador de 2.ª classe e encadernador de 3.ª classe.

Na carreira de carpinteiro, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de jardineiro, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de operador de reprografia, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de operador de fotografia, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de artífice de conservação e restauro, os três lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de artífice estagiário.

No quadro VI — Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira:

Deverá ler-se dois lugares referentes à categoria de subdirector.

Na carreira de tesoureiro, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de motorista de ligeiros, um lugar é o dotação global para todas as categorias.

Na carreira de telefonista, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de auxiliar administrativo, os três lugares são a dotação global para auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe.

Na carreira de jardineiro, o dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de carregador, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

No quadro VII — Centro das Comunidades Madeirenses:

Na carreira técnica superior, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica auxiliar de informação, um lugar é a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de oficial administrativo, os cinco lugares são a dotação global para primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial.

Na carreira de auxiliar administrativo deve ler-se:

Auxiliar administrativo principal — 1 lugar.

Auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe — 1 lugar.

Na carreira de jardineiro, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, publicado no «Diário da República», 1.ª série, n.º 281, de 7 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No segundo parágrafo do preâmbulo, onde se lê «na Secretaria Regional da Administração Pública:» deve ler-se «na Secretaria Regional da Administração Pública.».

No Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, no artigo 2.º, alínea b), onde se lê «— conjunto hierarquizado» deve ler-se «— conjunto hierarquizado».

No artigo 2.º, alínea e), onde se lê «— conjunto de tarefas» deve ler-se «— conjunto de tarefas».

No artigo 11.º, n.º 1, onde se lê «concurso de habilitação, com provas, de pré-selecção,» deve ler-se «concurso de habilitação, com provas de pré-selecção.».

No artigo 20.º, n.º 2, onde se lê «uma indemnização do valor» deve ler-se «uma indemnização no valor».

No artigo 26.º, alínea c), onde se lê «as respectivas actividades, com vista a alcançar melhores níveis de coordenação» deve ler-se «as respectivas actividades com vista a alcançar melhores níveis de coordenação».

No artigo 28.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «Usar armas, para defesa própria,» deve ler-se «Usar armas para defesa própria.».

No artigo 41.º, n.º 1, onde se lê «todos os dias;» deve ler-se «todos os dias,»

No artigo 45.º, onde se lê «regime de trabalho por turnos,» deve ler-se «regime de trabalho por turnos,».

No artigo 49.º, n.º 1, onde se lê «são permi-

tidas por mês e o n o número» deve ler-se «são permitidas por mês e n o número».

No artigo 56.º, n.º 2, onde se lê «A remuneração base mensal» deve ler-se «A remuneração base mensal».

No artigo 57.º, n.º 2, onde se lê «será fixada pelo Governo Regional.» deve ler-se «serão fixadas pelo Governo Regional.».

No artigo 60.º, onde se lê «será definido pelo Governo Regional.» deve ler-se «serão definidos pelo Governo Regional.».

No artigo 65.º, alínea a), onde se lê «conhecimentos técnicos-profissionais» deve ler-se «conhecimentos técnico-profissionais».

No artigo 77.º, n.º 1, onde se lê «não poderá ter lugar para o pessoal a quem tiver sido aplicado o artigo 70.º» deve ler-se «não poderá ter lugar, a quem tiver sido aplicado o artigo 70.º.».

No artigo 78.º, n.º 4, onde se lê «A lista de antiguidade a estabelecer de harmonia com a legislação vigente na data a que se reporta.» deve ler-se «A lista de antiguidade, a estabelecer de harmonia com a legislação vigente na data a que se reporta.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre) ...	3 000\$00
	1.ª Série » ...	2 000\$00		» ...	1 000\$00
	2.ª Série » ...	2 000\$00		» ...	1 000\$00
	3.ª Série » ...	2 000\$00		» ...	1 000\$00
	4.ª Série » ...	2 000\$00		» ...	1 000\$00
	Duas Séries » ...	4 000\$00		» ...	2 000\$00
Três Séries » ...	6 000\$00	» ...	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					